

Detalhamento do patrimônio de referência (PR) :

Contas	Descrição	R\$
100	Patrimônio De Referência (PR)	1.106.142.643,25
110	Patrimônio De Referência Nível I (PR_I)	1.106.142.643,25
111	Capital Principal – CP	1.106.142.643,25
111.01	Capital Social	2.641.925.682
111.02	Reservas De Capital, Reavaliação e de Lucros	1.949.125
111.03	Ganhos Não Realizados de Ajustes de Avaliação Patrimonial Exceto de Hedge de Fluxo de Caixa	-
111.04	Sobras ou Lucros Acumulados	-
111.05	Contas de Resultado Credoras	23.845.926.971
111.06	Depósito Para Suficiência de Capital	-
111.07	Ajustes Positivos ao Valor de Mercado de Derivativos	6.162.143
111.08	Outros Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	-
111.90	De Capital Principal Ajustado em Relação ao Capital Social	-
111.90.01	Capital Principal Ajustado I	8.111.268
111.91	Deduções do Capital Principal Exceto Ajustes Prudenciais	25.367.613.860
111.91.01	Não Realizadas – Avaliação Patrimonial e TVM	4.326.862
111.91.02	Ações em Tesouraria e Outros Instrumentos de Emissão Própria	-
111.91.03	Perdas ou Prejuízos Acumulados	1.351.444.971
111.91.04	Contas de Resultado Devedoras	24.011.842.027
111.91.05	Ajustes Negativos ao Valor de Mercado de Derivativos	-
111.91.06	Ações do Conglomerado Objeto de Financiamento de Entidades do Conglomerado	-
111.91.07	Ações do Conglomerado Emitidas com Expectativa de Resgate, Reembolso, Amortização, Recompra ou Cancelamento	-
111.92	Ajustes Prudenciais Exceto Participações Não Consolidadas e Crédito Tributário	22.207.418
111.92.01	Ajuste Prudencial I - Ágios Pagos	-
111.92.02	Ajuste Prudencial II - Ativos Intangíveis	-
111.92.02.01	A Partir de Outubro de 2013	-
111.92.02.02	Antes de Outubro de 2013	-
111.92.03	Ajuste Prudencial III - Ativos Atuariais	-
111.92.04	Ajuste Prudencial VI - Não Controladores	-
111.92.05	Ajuste Prudencial VIII - Crédito Tributário de Prejuízo Fiscal de Superveniência	-
111.92.05.01	De Crédito Tributário de Prejuízo Fiscal de Superveniência	-
111.92.05.90	Obrigações Fiscais Diferidas Compensadas com Crédito Tributário de Prejuízo Fiscal de Superveniência	-
111.92.06	Ajuste Prudencial VIII - Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal e Relacionados à CSLL	-
111.92.06.01	Valor Inferior ou Igual a 10% Nível I	-
111.92.06.01.01	Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal e Relacionados à CSLL - Após Eventual Compensação Com Obrigações Fiscais Diferidas	-
111.92.06.01.01.01	Total de Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal e Relacionados à CSLL	-
111.92.06.01.01.90	Obrigações Fiscais Diferidas Compensadas com Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal/CSLL	-
111.92.06.01.02	10% do PR Nível I Desconsiderados os Ajustes Prudenciais	112.835.006
111.92.06.01.02.01	PR Nível I Desconsiderados os Ajustes Prudenciais	1.128.350.061
111.92.06.02	Valor que Excede a 10% do Nível I	-
111.92.07	Ajuste Prudencial IX - Ativos Diferidos	20.309.447
111.92.08	Ajuste Prudencial X - Investimento em Outras Entidades	-
111.92.08.01	Instrumentos de Captação Emitidos por IF	-
111.92.08.02	Instrumentos Adquiridos por Assemblhadas, Não Financeiras ou por Meio de Derivativos	-
111.92.08.03	Instrumentos Adquiridos por Meio de Fundos	-
111.92.08.04	Participação Indireta de Cooperativas em Banco Cooperativo	-
111.92.08.05	Crédito Concedido para Aumento de Capital de Intituição Financeira	-
111.92.08.06	Excesso de Dedução de Investimentos no Capital Complementar	-
111.92.09	Ajuste Prudencial XI - Participação no Exterior ou Não IF sem Acesso BC	-
111.92.09.01	Investimento	-
111.92.09.02	Determinação BC	-
111.92.10	Ajuste Prudencial XII - Diferença a Menor - Modelo Interno IRB	-
111.92.11	Ajuste Prudencial XIV – Participação de não Controladores em Subsidiárias não Autorizadas Pelo BCB	-
111.92.12	Ajuste Prudencial XV – Diferença a Menor – Ajustes da Resolução 4.277/13	-
111.93	Prudencial IV - Investimentos Inferiores	-
111.93.01	Total de Investimentos Inferiores em Assemblhadas	1.897.971
111.93.02	Limite para Investimentos Inferiores em Assemblhadas	5.984
111.93.02.01	Capital Principal Ajustado II	110.614.264
111.94	Ajustes Prudenciais V e VII - Créditos Tributários de Diferença Temporária e Investimentos Superiores em Assemblhadas	-
111.94.01	Ajuste Prudencial V Antes da Glosa de 15% - Investimentos Superiores	-
111.94.01.01	Total de Investimentos Superiores	-
111.94.01.02	Limite para Investimentos Superiores	1.106.142.643
111.94.01.02.01	Capital Principal Ajustado III	110.614.264
111.94.02	Ajuste Prudencial VII Antes da Glosa de 15% - Créditos Tributários de Diferença Temporária	-
111.94.02.01	Total de Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças Temporárias Líquidos de Obrigações Fiscais	-
111.94.02.01.01	Total de Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças Temporárias	1.106.142.643
111.94.02.01.90	Obrigações Fiscais Diferidas Passíveis de Compensação	3.421.151
111.94.02.01.90.01	Total de Obrigações Fiscais Diferidas	33.925.262
111.94.02.01.90.90	Obrigações Fiscais Diferidas Decorrentes de Ágios Pagos	-
111.94.02.01.90.91	Obrigações Fiscais Diferidas Decorrentes de Ativos Atuariais relacionados a Fundos de Pensão de Benefício Definido	-
111.94.02.01.90.92	Obrigações Fiscais Diferidas não Compensáveis por Autoridade Relevante em Cada País	-
111.94.02.01.90.93	Obrigações Fiscais Diferidas Compensadas com Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal/CSLL	-
111.94.02.02	Limite para Créditos Tributários Decorrentes de Diferença Temporária	110.614.264
111.94.03	Ajustes Prudenciais V e VII decorrentes de limitação de 15% do Capital Principal	-
111.94.03.01	Investimentos Superiores a 10% em Assemblhadas não Consolidadas e Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças Temporárias	-
111.94.03.02	Limite para Participações Superiores e de Créditos Tributários Decorrentes de Diferença Temporária	176.512.124

Detalhamento do patrimônio de referência (PR) :

Contas	Descrição	R\$
111.94.04	Participações Superiores e Créditos Tributários de Diferença Temporária não Deduzidos	-
111.94.04.01	Participações Superiores não Deduzidas	-
111.94.04.01.01	Auxiliar – Basket Bruto	-
111.94.04.01.01.01	Auxiliar – Basket Bruto Participações Superiores	-
111.94.04.01.01.02	Auxiliar – Basket Bruto Créditos Tributários	-
111.94.04.01.90	Auxiliar - Ajuste ao Basket	-
111.94.04.01.90.01	Auxiliar - Ajuste ao Basket de Participações Superiores	-
111.94.04.01.90.02	Auxiliar - Ajuste ao Basket de Créditos Tributários	-
111.94.04.02	Créditos Tributários de Diferença Temporária não Deduzidos	-
111.94.04.03	Participações Superiores Deduzidas	-
111.94.04.04	Créditos Tributários de Diferença Temporária Deduzidos	-
112	Capital Complementar - CC	
112.01	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-
112.01.01	Autorizados em conformidade com a Resolução 4.192	-
112.01.02	Autorizados com base em normas anteriores a resolução 4.192	-
112.90	Ações em tesouraria a serem deduzidas do capital complementar	-
112.90.01	De instrumentos elegíveis autorizados em conformidade com a Resolução 4.192	-
112.90.02	De instrumentos elegíveis autorizados com base em normas anteriores a Resolução 4.192	-
112.90.03	Ações de Emissão Própria Adquiridas Indiretamente ou de Forma Sintética	-
112.91	Participações de não controladores	-
112.92	Excesso de dedução de investimento em outras entidades no Nível II	-
112.93	Investimento em Outras Entidades Deduzido do Capital Complementar	-
112.93.01	Instrumentos de Captação Emitidos por IF	-
112.93.02	Instrumentos adquiridos por assemblhadas, não financeiras ou por meio de derivativos	-
112.93.03	Instrumentos Adquiridos por Meio de Fundos	-
112.93.04	Crédito Concedido para Aumento de Capital de Intituição Financeira	-
112.93.05	Excesso de Dedução de Investimento em Outras Entidades no Capital Complementar a ser Deduzido do Capital Principal	-
112.93.05.01	Limite de Dedução de Investimentos no Capital Complementar	-
120	Patrimônio de referência Nível II	
120.01	Instrumentos Elegíveis ao Nível II	-
120.01.01	Autorizados em Conformidade com a Resolução 4.192	-
120.01.02	Autorizados com Base em Normas Anteriores a resolução 4.192	-
120.01.02.01	Autorizados com Base em Normas Anteriores a resolução 4.192 - Com redutor	-
120.01.02.02	Autorizados com Base em Normas Anteriores a resolução 4.192 - Com Limitador	-
120.02	Diferença Entre Valor Provisionado e Perda Esperada na Abordagem IRB Limitada a 0,6% do RWACIRB	-
120.02.01	Diferença entre Valor Provisionado e Perda Esperada na Abordagem IRB	-
120.02.02	Limitador da Parcela Correspondente a 0,6% do RWACIRB	-
120.90	Ações em Tesouraria a serem deduzidas do nível II	-
120.90.01	De Instrumentos Elegíveis Autorizados em Conformidade com a Resolução 4.192	-
120.90.02	De Instrumentos Elegíveis Autorizados com Base em Normas Anteriores a 4.192	-
120.90.02.01	Com redutor	-
120.90.02.02	Com Limitador	-
120.90.03	Ações de Emissão Própria Adquiridas Indiretamente ou de Forma Sintética	-
120.91	Participações de Não Controladores no Nível II	-
120.92	Investimento em Outras Entidades Deduzido do Nível II	-
120.92.01	Instrumentos de Captação Emitidos por IF	-
120.92.02	Instrumentos Adquiridos por Assemblhadas, Não Financeira ou por Meio de Derivativo	-
120.92.03	Instrumentos Adquiridos por Meio de Fundos	-
120.92.04	Crédito Concedido para Aumento de Capital de Intituição Financeira	-
120.92.05	Excesso de Dedução de Investimento em Outras Entidades no Nível II	-
120.92.05.01	Limite de Dedução de Investimentos no Nível II	-

Detalhamento do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) - R\$:

Contas	Descrição	Valor da Exposição	Valor da EPR - PRE
510.01	Valores Mantidos em Espécie	82.345,02	-
510.02	Banco Central - Reserva Livre em Espécie	1.538.807,35	-
520.01	Operações Compromissadas - Compra com Compromisso de Revenda	3.179.998.970,23	-
520.02	Operações Compromissadas - Venda com compromisso de Recompra	5.019.688,01	-
521.01	Operações Compromissadas - Compra com compromisso de Revenda - Títulos Públicos Federais	-	-
522.01	Operações Compromissadas - Venda com compromisso de Recompra - Títulos Públicos Federais	-	-
523.01	Operações Compromissadas - Compra com compromisso de Revenda, conjugado com Venda com compromisso de Recompra (Broqueragem) - Títulos Públicos Federais	-	-
524.01	Operações Compromissadas- Posição Vendida - Compra com compromisso de Revenda - Títulos Públicos Federais	-	-
530.01	Títulos Públicos Federais	-	-
540.01	Créditos Vinculados - Banco Central	-	-
650.01	Operações a Liquidar de Compra de Moeda Estrangeira no Mercado a Vista	379.519.303,27	-
Total - Ponderação 0%			
510.03	Depósitos Bancários	812.257,32	162.451
Total - Ponderação 20%			
Total - Ponderação 35%			
Total - Ponderação 50%			
550.10	Operações de Varejo	-	-
550.13	Operações de Crédito - Diversas	1.324.401.016,39	993.300.762
Total - Ponderação 75%			
530.06	Outros Títulos e Valores Mobiliários	-	-
530.20	Títulos e Valores Mobiliários - Diversos	1.983.766.804,45	44.925.926
620.09	Garantias Prestadas - Avais e Fianças	783.095.777,11	665.631.411
Total - Ponderação 85%			
526.01	Depósitos Interfinanceiros	-	-
527.01	Aplicações em Moedas Estrangeiras	93.058.101,95	93.058.102
530.09	Cotas de Fundo de Investimento	-	-
530.06	Outros Títulos e Valores Mobiliários	-	-
540.05	Outros	-	-
540.07	Relações Interfinanceiras	4.060.597,77	2.432.508
550.11	Demais Operações de Crédito	-	-
550.13	Operações de Crédito - Diversas	222.065.884,93	222.065.885
560.05	Arrendamento Financeiro	706.485.582,09	706.485.582
560.06	Arrendamento Operacional	14.078.292,79	14.078.293
570.03	Outros Adiantamentos	-	-
570.06	Outros direitos com características de operações de crédito	154.532.730,76	154.532.731
570.10	Demais Direitos	320.425.163,30	21.001.804
580	Outros Valores e Bens	42.266.537,02	42.266.537
590.01	INVESTIMENTOS - EXCETO ÁGIOS PAGOS	-	-
590.02	Imobilizado de Uso	-	-
590.04	ATIVO PERMANENTE DIFERIDO - EXCETO ÁGIOS PAGOS	-	-
590.06	ATIVOS INTANGÍVEIS - EXCETO ÁGIOS PAGOS	-	-
590.07	ÁGIOS EM INVESTIMENTOS	-	-
590.10	Ativo Permanente	96.645.762,76	96.645.763
610.02	Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC/ ACE)	1.205.985.818,95	1.205.985.819
620.02	Prestadas a Instituições Financeiras e Instituições Autorizadas a Funcionar p/ BCB	-	-
620.04	Prestadas a Outras Pessoas Físicas ou Jurídicas	-	-
620.06	Coobrigações em Cessões de Créditos	1.011.137,77	1.011.138
630.01	Créditos Tributários de Diferença Temporária	3.421.150,82	3.421.151
Total - Ponderação 100%			
550.11	Demais Operações de Crédito	-	-
Total - Ponderação 150%			
Total - Ponderação 300%			
530.07	Derivativos - Valor de Reposição	-	625.192.491
530.08	Derivativos - Ganho Potencial Futuro	-	116.745.717
650.01	Operações a Liquidar de Compra de Moeda Estrangeira no Mercado a Vista	-	-
670.02	Excesso de Crédito Tributário em Relação ao PR - Nível I a ser Deduzido do PEPR	-	-
670.03	Ativo Permanente Diferido Deduzido do PR a ser Deduzido do PEPR	-	-
670	ATIVOS DEDUZIDOS DO PR A SEREM DEDUZIDOS DO PEPR	-	-
700	Valor da EPR	-	5.008.944.070
720	RWACPAD	-	5.008.944.070
800	RWACAM	-	36.840.000
810	RWAJUR1	-	417.163.636
820	RWAJUR2	-	1.101.845.455
830	RWAJUR3	-	27.273
840	RWAJUR4	-	-
850	PCOM	-	-
860	PACS	-	19.900.000
870	RWAOPAD	-	143.166.199
880	Adicional BCB	-	-
890	RBAN - Montante do PR apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas na	-	18.506.721
900	PRE	-	6.727.886.632
100	Patrimônio de Referência - PR	-	1.106.142.557
IB	Índice de Basileia	-	16,44%
IB	Índice de Basileia Amplo (com RBAN) - Inclui Riscos não Abrangidos Pelas Parcelas do PR	-	16,11%

Informações relativas às exposições a riscos de crédito:

Descrição	R\$/1000
Pessoa Física - Consignado	648.852
Pessoa Física - Veículos	689.852
Pessoa Jurídica - Importação e Exportação	1.202.985
Pessoa Jurídica - Capital de giro	2.550
Pessoa Jurídica - Outros	1.240.543
Valor total das exposições a risco de crédito	3.784.782
Pessoa Física - Consignado	678.420
Pessoa Física - Veículos	724.618
Pessoa Jurídica - Importação e Exportação	1.202.585
Pessoa Jurídica - Capital de giro	5.292
Pessoa Jurídica - Outros	1.214.557
Média das exposições a risco de crédito no trimestre	3.825.472

Percentual das exposições dos dez maiores clientes em relação ao total:

Descrição	R\$/1000	%
10 maiores exposições	1.486.594	39%
100 maiores exposições	2.226.641	59%
Total das Operações de Crédito	3.784.782	
Países e regiões geográficas do Brasil com exposições significativas;		
Centro-Oeste	2.490	
Nordeste	22.970	
Norte	109	
Sudeste	3.655.517	
Sul	103.696	
Montante de provisões para perdas		
Operações baixadas para prejuízo no trimestre		

Valor total das operações de crédito por setor econômico:

Descrição	R\$/1000
Setor privado:	
Indústria	1.465.418
Comércio	146.020
Instituições financeiras	201.023
Pessoas físicas	1.338.704
Habitação	
Outros	329.560
Serviços	272.555
Setor público	
Governo federal	31.502
Total	3.784.782

Prazo a decorrer das operações incluindo , no mínimo:

Descrição	R\$/1000
até 6 meses;	1.459.370
acima de 6 meses até 1 ano;	1.096.585
acima de 1 ano até 5 anos; e	1.207.834
acima de 5 anos.	20.993
Total	3.784.782

Montante das operações em atraso, bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo, segmentado por países e regiões geográficas do Brasil e por setor econômico com exposições significativas, segregado nas seguintes faixas (R\$/1000):

Faixa de Atraso	Setor econômico							Total
	Comercio	Indústria	Inst. financeira	Outros	Setor Público	Pessoas físicas	Servicos	
Atraso 15 e 60 dias	-	398	-	365	-	16.899	448	18.110
Atraso 61 e 90 dias	-	321	-	187	-	4.656	568	5.732
Atraso 91 e 180 dias	278	8.567	-	267	-	19.372	377	28.861
Atraso 181 e 360 dias	-	124	-	-	-	34.252	217	34.593
Atraso acima de 360 dias	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	278	9.410	-	819	-	75.179	1.610	87.296

Faixa de Atraso	Região					Total
	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	
Atraso 15 e 60 dias	-	66	-	17.565	479	18.110
Atraso 61 e 90 dias	-	45	-	5.339	348	5.732
Atraso 91 e 180 dias	-	795	-	22.653	5.413	28.861
Atraso 181 e 360 dias	-	-	-	34.469	124	34.593
Atraso acima de 360 dias	-	-	-	-	-	-
Total	-	906	-	80.026	6.364	87.296

Fluxo de operações baixadas para prejuízo no trimestre, segmentado por setor econômico com exposições significativas (R\$/1000)

	abr/15	mai/15	jun/15
Pessoas físicas	11.992	11.529	11.234
Serviços		145	379
Outros	-	-	-
Total baixado para prejuízo	11.992	11.674	11.613

Informação relativa à instrumento mitigador de risco de crédito:

Descrição	R\$/1000
Valor Total Mitigado para Operações Compromissadas com Lastro em Títulos Públicos	-

Informações relativas ao risco de crédito de contraparte:

Descrição	R\$/1000
Valores relativos a contratos a serem liquidados em sistemas de liquidação de câmaras de compensação e de liquidação, nos quais a câmara atue como contraparte central	5.123.860
Valores relativos a contratos sem garantia, nos quais não haja a atuação de câmaras de compensação como contraparte central	5.133.967
Valor positivo bruto dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos, operações compromissadas, desconsiderados os valores positivos relativos a acordos de compensação	15.137.903

Informações relativas às operações de venda ou transferência de ativos financeiros e às operações com títulos ou valores mobiliários

Descrição	R\$/1000
Transferência de ativos financeiros – Cessão de Crédito	
Crédito pessoal consignado - INSS	
Financiamento de veículos	
Exposições cedidas com transferência substancial dos riscos e benefícios	

Transferência de ativos financeiros – Cessão de Crédito:

A Política e objetivo da execução de cessões de crédito visam: (i) atender à condições excepcionais de falta de liquidez as quais a instituição financeira se obrigue entre outras ações a ceder ativos para atender seu A seguir demonstramos as operações contratadas e em aberto:

I - Exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios

O saldo da exposição cedida com retenção substancial dos riscos e benefícios, representado pelo valor presente pela taxa contratual em 31/12/2014, era:

Banco Cacique		Contraparte	Data da cessão	Valor presente (R\$/1000)
Modalidade				
Crédito pessoal consignado - INSS		Instituição Financeira	30/06/2010	-
Crédito pessoal consignado - INSS		Instituição Financeira	17/12/2010	989

Banco Pecúnia		Contraparte	Data da cessão	Valor presente (R\$/1000)
Modalidade				
Financiamento de veículos		Instituição Financeira	28/06/2010	-

II - Exposições cedidas com transferência substancial dos riscos e benefícios

Banco Cacique

Não foram realizadas cessões de créditos no trimestre findo em 30/06/2015.

Banco Pecúnia

Não foram realizadas cessões de créditos no trimestre findo em 30/06/2015.

Informações relativas às exposições ao risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação:

Modelo utilizado: VaR histórico, 99% de confiança e horizonte de 10 dias

Posição	Valor (R\$/1000)
VaR total	18.507
Juros pré	16.452
Cupom dólar	4.441
Demais	19.450

Valor total da carteira de negociação por fator de Risco de Mercado (R\$/1000):

Posição	Exposição Ativa Comprada	Exposição Passiva Vendida
Taxa de Câmbio	4.735.038	(3.870.290)
Taxa de Juros	7.654.651	(8.573.885)
Preço de Ações	698.804	(705.260)
Preço de Mercadorias	-	-

Valor total da carteira de negociação por fator de Risco de Mercado com e sem contraparte central (R\$/1000):

Com Contraparte Central	Brasil		Exterior	
	Comprada	Vendida	Comprada	Vendida
Taxa de Câmbio	4.735.038	(3.870.290)	-	-
Taxa de Juros	6.081.812	(5.442.220)	-	-
Preço de Ações	349.704	(348.416)	-	-
Preço de Mercadorias	-	-	-	-

Sem Contraparte Central	Brasil		Exterior	
	Comprada	Vendida	Comprada	Vendida
Taxa de Câmbio	-	-	-	-
Taxa de Juros	1.572.839	(3.131.665)	-	-
Preço de Ações	349.100	(356.844)	-	-
Preço de Mercadorias	-	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da Linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	2.641.926,00	-	-
2	Reservas de lucros	(1.352.481,00)	-	-
3	Outras receitas e outras reservas	(162.994,00)	-	-
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	1.126.451	-	-
Número da Linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	-	-	-
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Mortgage servicing rights	-	-	-
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização, e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	-
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	20.309,00	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	20.309,00	-	-
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	20.309,00	-	-
29	Capital Principal	1.106.142,00	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da Linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
40	Participações superiores a 10% do capital social instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que componha o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituições autorizadas a Circular nº 3.716, de 21 de agosto de 2014 Página 8 de 17 funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	1.106.142,00	-	-
Número da Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	-	-	-
55	Participações superiores a 10% do capital social instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)		1.106.142,00	-	-
60	Total de ativos ponderados pelo risco		6.727.886,00	-	-
Número da Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		Valor (R\$ mil)		
61	Índice de Capital Principal (ICP)		16,44%	-	-
62	Índice de Nível I (IN1)		16,44%	-	-
63	Índice de Basileia (IB)		16,44%	-	-
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)		0,00%	-	-
65	do qual: adicional para conservação de capital		0,00%	-	-
66	do qual: adicional contracíclico		0,00%	-	-
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)		0	-	-
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)		16,44%	-	-
Número da Linha	Mínimos Nacionais		Valor (R\$ mil)		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III		-	-	-
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III		16,44%	-	-
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III		16,44%	-	-
Número da Linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar		-	-	-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar		-	-	-
74	Mortgage servicing rights		-	-	-
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal		3.421,00	-	-
Número da Linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II		Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada		-	-	-
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada		-	-	-
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)		-	-	-
79	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB		-	-	-
Número da Linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (Aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		-	-	-
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite		-	-	-
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		-	-	-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite		-	-	-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013		-	-	-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite		-	-	-

¹ Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário. O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução 4.192, de 2013 (as linhas 5,

² Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

³ As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nele informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

O Anexo 2 não está sendo demonstrado, devido ao PR da instituição não ser composto pelos itens indicados naquele relatório